



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 447

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
24/11/2008

proposição
Medida Provisória nº 447/2008

autor
DEPUTADO TADEU FILIPPELLI *PT/DB*

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 11 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A contribuição de que trata o art. 1º deverá ser paga até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador. “

JUSTIFICATIVA

O uso de dias uteis na contagem de tempo, possibilita a melhor programação de receitas pelos contribuintes e evita a necessidade do parágrafo único onde o contribuinte é penalizado pela antecipação de seu vencimento.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2008.

ad

Subsecretaria de Apoio às Comissões

Recebido em 24/11/2008 às 15:51

M. CONSUELO (Matr.:

